

USO NEOLIBERAL DO TERRITÓRIO E CONDENADOS/AS DA TERRA: PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO DE INJUSTIÇA E DESIGUALDADE NO TEMPO-ESPAÇO BRASILEIRO

Neoliberal use of territory and condemned people of the earth: permanence of injustice and inequality situation in Brazilian time-space

Uso neoliberal del territorio y condenados de la tierra: permanencia de la situación de injusticia y desigualdad en el tiempo-espacio brasileño



Cláudio Jorge Moura de CASTILHO – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-3609-9914>
URL: <http://lattes.cnpq.br/0107090882082784>
EMAIL: claudio.castilho@ufpe.br

Hugo Arruda de MORAIS – Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-5126-4124>
URL: <http://lattes.cnpq.br/9546392459265148>
EMAIL: hugo.morais@ufrn.br

RESUMO

O objetivo principal do presente escrito é discutir o uso neoliberal – tendência reativada pela dinâmica atual do capitalismo – do território brasileiro, não somente ampliando, mas, ao mesmo tempo, agravando a condição de condenados/as da terra às pessoas pertencentes aos povos indígenas, africanos escravizados, ribeirinhos e seus descendentes. À luz da abordagem crítica da geografia, a qual estuda a sociedade pela categoria território usado permanentemente no âmbito do processo histórico global, utilizamo-nos, notadamente, dos procedimentos metodológicos da revisão da literatura e da superposição de cartas elaboradas para representar os fenômenos ora tratados, em sua transversalidade. Esta escolha aconteceu em função da sua pertinência para compreender o espaço como uma totalidade complexa em permanente movimento histórico. A continuidade da colonialidade do poder e do saber, calcada no eurocentrismo, tem contribuído para a manutenção das injustiças e desigualdades sociais no tempo-espaço brasileiro, condenando as referidas pessoas à condição de subcidadania e de negação, não obstante as conquistas sociais em termos de emancipação ocorridas no curso do movimento histórico. Contudo, a sociedade civil tem-se aproveitado das brechas no sistema capitalista colonial-moderno-racista, algumas das quais ficam e/ou são abertas pelos/as próprios/as condenados/as da terra no sentido de r-existirem na busca da construção de uma outra racionalidade capaz de resgatar a humanidade perdida.

Palavras-chave: Colonialidade; Formação histórico-territorial; Espaço vazio; R-existência; Brasil.

Histórico do artigo

Recebido: 28 junho, 2024

Aceito: 06 novembro, 2024

Publicado: 09 dezembro, 2024

ABSTRACT

The main purpose of this writing is to discuss the neoliberal use – a trend reactivated by the current capitalism dynamics – of Brazilian territory, not only expanding, but, at the same time, aggravating the condition of land's condemned to people belonging to indigenous peoples, enslaved Africans, riverside dwellers and their descendants. Under the critical approach to geography, which studies society through the category of territory used permanently within the scope of the global historical process, we notably use the methodological procedures of literature review and the superposition of maps designed to represent the phenomena discussed here, in its transversality relationships. This choice was made due to its relevance to understanding space as a complex totality in permanent historical movement. The continuity of the coloniality of power and knowledge, based on Eurocentrism, has contributed to the maintenance of injustices and social inequalities in Brazilian time-space, condemning these people to the condition of sub-citizenship and denial, despite social achievements in terms of emancipation that occurred during the course of the historical movement. However, the civil society has taken advantage of the loopholes in the colonial-modern-racist capitalist system, some of which remain and/or are opened by the condemned of the earth in order to re-exist in the search for the construction of another rationality capable of rescuing lost humanity.

Keywords: Coloniality; Historical-territorial formation; Empty space; R-existence; Brazil.

RESUMEN

El principal objetivo de este escrito es discutir el uso neoliberal – tendencia reactivada por la dinámica actual del capitalismo – del territorio brasileño, no sólo expandiendo, sino, al mismo tiempo, agravando la condición de condenados y condenadas de la tierra a personas pertenecientes a pueblos indígenas, africanos esclavizados, ribereños y sus descendientes. A la luz del enfoque crítico de la geografía, que estudia la sociedad a través de la categoría de territorio utilizado permanentemente en el ámbito del proceso histórico global, utilizamos notablemente los procedimientos metodológicos de revisión de literatura y la superposición de mapas diseñados para representar los fenómenos aquí discutidos, en su transversalidad. Esta elección se hizo debido a su relevancia para entender el espacio como una totalidad compleja en permanente movimiento histórico. La continuidad de la colonialidad del poder y del saber, basada en el eurocentrismo, ha contribuido al mantenimiento de injusticias y desigualdades sociales en el tiempo-espacio brasileño, condenando a esos pueblos a la condición de subciudadanía y negación, a pesar de los logros sociales en términos de emancipación que se produjo durante el transcurso del movimiento histórico. Sin embargo, la sociedad civil ha aprovechado las grietas del sistema capitalista colonial-moderno-racista, algunas de las cuales permanecen y/o son abiertas por los condenados de la tierra, para volver a existir en la búsqueda de la construcción de otra racionalidad capaz de rescatar a la humanidad perdida.

Palabras clave: Colonialidad; Formación histórico-territorial; Espacio vacío; R-existencia; Brasil.

1 INTRODUÇÃO

A permanência das desigualdades e injustiças sociais que ainda se manifestam no tempo-espço brasileiro resulta do processo de formação histórico-territorial marcado por momentos de exploração e espoliação da Natureza, cercando e exterminando populações pertencentes aos povos indígenas, africanos escravizados e ribeirinhos, entre outros, que

se tornam as principais vítimas deste nefasto processo.

Sob parâmetros da acumulação primitiva do capital na Europa, posicionando o espaço brasileiro, na Divisão Internacional do Trabalho (DIT), como fornecedor de produtos tropicais e minérios, acumulando, sobretudo fora deste espaço, a maior parte das riquezas geradas, a organização territorial se estabeleceu como dura realidade imposta às colônias e, por sua vez, às suas populações, imprimindo-lhes a condição de condenadas da terra.

Os/as condenados/as da terra, para Fanon (2022), compreendiam a massa deserdada de homens e mulheres dos territórios colonizados pela violência do eurocentrismo. No Brasil, tratam-se das pessoas pertencentes aos povos indígenas, africanos escravizados e ribeirinhos, bem como dos segmentos mais precarizados e vulneráveis da atual classe trabalhadora.

A condição de condenados/as da terra resulta, portanto, do processo de exploração colonial, o qual impôs aos homens e às mulheres dos territórios ocupados – em especial às pessoas indígenas e negras – uma vida marcada por aspectos de desumanidade e invisibilidade. Hoje em dia, tais aspectos têm sido reforçados pelo neoliberalismo inerente ao capitalismo dos dias atuais.

A emancipação político-administrativa do Brasil mudou seu status de Colônia (séculos XVI-XIX) para Império (século XIX) e, posteriormente, para República (século XX). Mas, a lógica de uso e ocupação do território continuou presa aos interesses eurocentristas, agravando os aspectos de desumanidade e invisibilidade dos sujeitos inferiorizados. Assim sendo, o espaço brasileiro consolidou-se como parte integrante da rede global que amplia os processos de produção e circulação de mercadorias, reconfigurando o arranjo espacial voltado para a maximização da acumulação.

Se a mercadoria é um instrumento para subjugar os povos indígenas, tem também o seu retorno, a sua contrapartida. Ao mesmo tempo que destrói ou modifica as sociedades tribais, cria um canal de vivificação de relações sociais, lança o índio na contradição da sociedade de mercado, em que a mercadoria enriquece e empobrece ao mesmo tempo (Martins, 1986, p. 16).

Ademais, concebendo o território como espaço vazio a ser permanentemente conquistado e preenchido com os objetos espaciais/fixos para fazer valer a ampliação e consolidação das relações capitalistas, as classes dominantes continuam organizando o espaço, desrespeitando e destruindo a Natureza e as relações socioculturais dos povos, reafirmando, assim, a negação do Outro.

Acrescentamos que, no âmbito da lógica contraditória e dialética de uso e ocupação

do território no Brasil, à medida que a valorização capitalista do espaço produziu e agravou as injustiças e desigualdades sociais, impondo a condição de condenados/as da terra às suas populações, as contradições percebidas como injustas suscitarão tensões e conflitos sociopolíticos que se aproveitaram das brechas do sistema capitalista colonial-moderno-racista.

No âmbito dessa percepção, encontram-se as alternativas para a rehumanização do mundo, valorizando a riqueza da diversidade do território. Por esta razão, temos que ressaltar os diversos modos de uso e ocupação do território como formas de resistência dos povos de *Abya Yala* – nome original da América Latina – no enfrentamento à natureza do sistema capitalista colonial-moderno-racista.

O objetivo deste escrito é, portanto, discutir o uso e a ocupação neoliberal – tendência atual do capitalismo – do território brasileiro, ampliando e agravando a condição de condenados/as da terra aos povos originários e pobres. Isto vem agravando as formas de negação da diversidade humana, impondo-lhe a violência extrema e desafiadora que necessita ser superada.

A metodologia escolhida para a operacionalização da discussão calcou-se, principalmente, na abordagem crítica da geografia, a qual nos parece mais adequada para compreender e explicar o espaço como totalidade complexa em permanente movimento histórico. Nesta perspectiva,

[...] quando quisermos definir qualquer pedaço do território, deveremos levar em conta a interdependência e a inseparabilidade entre a materialidade, que inclui a natureza, e o seu uso, que inclui a ação humana, isto é, o trabalho e a política. Dessa maneira, defrontamo-nos com o território vivo, vivendo. Nele, devemos considerar os fixos, isto é, o que é imóvel, e os fluxos, isto é, o que é móvel. Os fixos são, geralmente, constituídos da ordem pública ou social, enquanto os fluxos são formados por elementos públicos ou privados [...]. O território revela também as ações passadas e presentes, mas já congeladas nos objetos, e as ações presentes constituídas em ações (Santos e Silveira, 2001, p. 247).

Considerando o território usado como categoria de análise, utilizamo-nos dos procedimentos da revisão da literatura – principalmente em obras produzidas na academia e em matérias de sites de instituições que combatem o cerco às terras indígenas e às terras de trabalho – sobre a problemática delimitada e a superposição de cartas¹ confeccionadas

¹ De acordo com Guerra (1987), cartas – ou mapas – constituem representações gráficas da superfície da Terra, bem como dos fenômenos físicos e humanos que nela se manifestam. Elas são

para representar fenômenos tratados como conjunto indissociável e dialético tecidos pela inter-relação entre tecnosfera e psicofera.

A **tecnosfera** se adapta aos mandamentos da produção e do intercâmbio e, desse modo, frequentemente traduz interesses distantes; desde, porém, que se instala, substituindo o meio natural ou o meio técnico que a precedeu, constitui um dado local, aderindo ao lugar como uma prótese. A **psicofera**, reino das ideias, crenças, paixões e lugar da produção de um sentido, também faz parte desse meio ambiente, desse entorno da vida, fornecendo regras à racionalidade ou estimulando o imaginário. Ambas – tecnosfera e psicofera – são locais, mas constituem o produto de uma sociedade bem mais ampla que o lugar (Santos, 1997, p. 204, destaques nossos).

O escrito foi estruturado de modo a: destacar a re-produção e situação de condenados/as da terra para significativos segmentos da sociedade brasileira; refletir sobre a conquista de direitos que não foram efetivados, fazendo permanecer a questão histórica da subcidadania e/ou cidadania mutilada, a qual dificulta a superação da condição de condenados/as da terra, ressaltando o caráter injusto e desigual da formação histórico-territorial do Brasil e a permanência das ameaças às pessoas devido à perversidade do referido processo; e a conclusão da discussão.

Para Santos (1987), a condição de subcidadania e/ou de cidadania mutilada refere-se, de modo geral, ao acesso precário das populações com relação aos direitos civis, políticos e sociais, historicamente adquiridos, deixando-as à sua própria sorte. Trata-se, assim, de um “faz de contas”, na medida em que há leis que garantem a cidadania, inclusive estabelecidas no seio das próprias lutas sociais, mas elas não são efetivadas e os agravos à pessoa humana continuam acontecendo.

2 A RE-PRODUÇÃO E SITUAÇÃO ESPACIAL DE CONDENADOS/AS DA TERRA

À luz da abordagem crítica da geografia, primeiramente, ressaltaremos a base histórico-geográfica sobre a qual se formou o território brasileiro, destacando os fatos que resultaram do processo de uso e ocupação capitalista do território. A natureza deste processo tem sido norteadas pela própria racionalidade especulativa, ampliando a permanência da re-produção de injustiças e desigualdades socioespaciais.

Em seguida, trataremos da permanência, no tempo-espaço brasileiro, da

confeccionadas, sobretudo, para facilitar a visualização, de modo mais preciso, do espaço geográfico e de tudo o que nele acontece.

perversidade inerente à natureza especulativa do uso e ocupação do território no Brasil, considerando a situação dos povos que resistiram/resistem às pressões e aos processos de ameaças de continuarem na condição de condenados/as da terra.

A re-produção e situação de condenados/as da terra se nos apresenta no espaço como resultado da racionalidade perversa de uso e ocupação do território, deixando marcas profundas de desigualdades e injustiças sociais. A sua compreensão passa, portanto, pela leitura do estágio atual da racionalidade que impõe à sociedade a condição de subcidadania, mas, ao mesmo tempo, pela sua exploração, subalternização e opressão.

2.1 Uma formação histórico-territorial injusta e desigual

Quando, a partir do século XVI, países europeus norteados pelos interesses preponderantemente especulativos, lançaram-se aos oceanos com a finalidade de conquistarem terras para serem usadas e ocupadas como meios da acumulação primitiva do capital no seu Continente, deu-se início ao que Dussel (2012) chamou de “encobrimento do outro”, ou seja, dos povos e das culturas que não interessavam de imediato à referida acumulação.

América no es descubierta como algo que *resiste distinta*, como *el Otro* [la bestia, masa rustica “des-cubierta” a ser civilizada por el “ser” europeo de la “Cultura Occidental”, pero “en-cubierta” en su Alteridad], sino como la materia a donde se le proyecta “lo Mismo”: “encubrimiento” (Dussel, 2012, p. 45-47).

No curso da expansão dos interesses capitalistas no mundo, áreas da África, Ásia e América foram incorporadas como partes dos impérios coloniais europeus, os quais, na verdade, não passavam de empreendimentos empresariais que foram estabelecidos para extrair e exportar produtos agrícolas tropicais e minérios para os seus países de origem. O que, segundo Ribeiro (2013, p. 3), resultou em uma formação Colonial-Escravista subordinada a um Império Mercantil-Salvacionista.

Poucos países juntaram, como o Brasil, tijolos e cimentos tão díspares em seu processo de constituição; poucos também experimentaram vicissitudes que mostram de forma tão clara os caminhos pelos quais uma nação pode constituir-se não para servir a si mesma, mas para atender a interesses alheios. Efetivamente, o Brasil não nasceu como etnia e se estruturou como nação em consequência de um desígnio de seus criadores. Surgiu, ao contrário, como uma espécie de subproduto indesejado de um empreendimento colonial, resultante da Revolução Mercantil, cujo propósito

era produzir açúcar, ouro ou café, e, sobretudo, gerar lucros exportáveis.

O Brasil foi, portanto, incorporado por meio do fornecimento de madeira extraída da Mata Atlântica (pau-brasil) de produtos da Floresta Amazônica (borracha, etc.), artigos agrícolas tropicais produzidos nas plantations (cana-de-açúcar, algodão, café, cacau, etc.) e minerais (ouro, diamantes, ferro, etc.). Estas atividades têm sido realizadas por meio de práticas de exploração à exaustão do meio ambiente, desrespeitando e, portanto, destruindo os ecossistemas em que acontecem.

O fornecimento destes produtos para a Europa, por meio da administração colonial portuguesa, constituiu, assim, o papel do Brasil na DIT, a qual se foi estabelecendo no curso da expansão das relações de produção capitalista no mundo. Destarte, o espaço brasileiro foi usado e ocupado de acordo com, argumentou Prado Junior (1983, p. 31), o sentido do seu papel na DIT.

No seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma aspecto de uma vasta empresa comercial [...] destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro sentido da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes; e ele explicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução históricas dos trópicos americanos.

Diante do exposto, o processo de formação histórico-territorial do Brasil aconteceu no âmbito da valorização econômica de tudo o que se encontrava em seu espaço que pudesse ser explorado e vendido para a Europa. Para isto se colocou em prática uma série de ações desumanizadoras e desrespeitosas com relação ao meio ambiente, entre as quais citamos as seguintes: fomento à animosidade entre povos indígenas que julgavam poder controlá-los em alguns lugares, extermínio de etnias em outros lugares, e destruição da Natureza.

Esse processo histórico-geográfico de negação produziu a estrutura da sociedade forjada em desterrados/as, porque tudo que temos aqui é fruto de outra terra, de outro continente ou de outro povo, conforme sinalizou Holanda (1995), e por organização socioeconômica estabelecida em fortes disparidades, contradições e antagonismos que afastavam os homens – e as mulheres – de suas próprias experiências no território.

Tais ações aconteciam, portanto, sob a perspectiva de espaço vazio, a qual, de acordo com Moraes (1997), considerava o espaço como tábula rasa a ser permanentemente preenchida com os objetos espaciais/fixos necessários ao uso e à

ocupação do território para atender ao seu papel na DIT.

Assim, o padrão colonial latino-americano de valorização do espaço implicou um gradativo empobrecimento relativo dos territórios onde se instalou, uma destruição da riqueza natural sem uma agregação de valor ao solo compatível com a riqueza retirada. [...] O território colonial é visto como um “espaço a se ganhar”, a submissão “civilizatória” de uma natureza bruta que engloba as populações autóctones – a qual aos olhos do colonizador aparece como mais um recurso natural da área colonizada (Moraes, 1997, p. 37).

Esta visão eurocentrista de mundo permaneceu tão forte que, segundo este mesmo autor, as elites dos países latino-americanos continuam pensando e praticando o território como espaço a se ganhar/conquistar em uma perspectiva inesgotável de exploração dos “recursos”. Destarte, instaurou-se, em *Abya Yala*, a negação da Natureza – florestas, rios, solos, animais, etc. – e das pessoas autóctones em meio às suas culturas – povos indígenas, em princípio – o que teve como consequência a formação de um modo desumano de uso e ocupação do território.

A perspectiva supracitada, sustentada pela racionalidade capitalista colonial-moderna-racista, que ainda persiste nos dias que correm, não somente criou, como, ao mesmo tempo, agravou as contradições inerentes ao capitalismo. Estas contradições – mascaradas pela ideologia do eurocentrismo cuja hegemonia passou, sobretudo a partir da terceira década do século XX, das mãos dos europeus para as dos Estados Unidos – estão representadas pelas diferentes formas de injustiça e desigualdades sociais que insistem em permanecer na América Latina e no Brasil.

No âmbito de tais contradições, encontra-se o engendramento, concomitante, de riqueza e pobreza, o que foi colocado por Galeano (2021) quando defendeu que, pelo seu caráter puramente especulativo, o processo de geração de riquezas na América Latina sempre esteve associado ao da geração de pobreza. No Brasil, após o auge de cada ciclo de crescimento econômico-territorial que beneficiava notadamente as classes dominantes europeias e brasileiras, sucedia-se um período de pobreza e miséria que acometia sobretudo os/as condenados/as da terra.

Não foi à toa, portanto, que, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, o então Presidente de Portugal (2024) afirmou ser necessário fazer a reparação para reconhecimento dos crimes cometidos no período colonial: “Temos que pagar os custos (pela escravidão). Há ações que não foram punidas e os responsáveis não foram presos? Há bens que foram saqueados e não foram devolvidos? Vamos ver como podemos reparar

isso”. Isto é o mínimo que se pode começar a fazer a fim de se buscar compensações concretas para a reparação dos danos causados e, notadamente, para a efetivação do processo de independência do Brasil face à racionalidade do sistema capitalista colonial-moderno-racista.

2.2 Perversidades e ameaças permanentes

O eurocentrismo, como dimensão da psicosfera, foi elaborado e difundido de modo tão convincente e eficaz para a manutenção da expansão do capitalismo no mundo que, mesmo após a emancipação político-administrativa das colônias com relação à Europa, as classes dominantes locais continuaram a usar e ocupar o território para atender aos interesses especulativos ainda sob a hegemonia da Europa e, depois, dos Estados Unidos.

Sendo assim, o uso e a ocupação do território, mesmo após o processo de emancipação político-administrativa – após, sobretudo, as duas primeiras décadas do século XIX – das colônias latino-americanas, continuou acontecendo sob os parâmetros, segundo Quijano (2005), da colonialidade do poder e do saber intrinsecamente vinculada ao eurocentrismo.

As relações capitalistas de re-produção dos seus interesses especulativos continuaram a expandir-se, permanentemente, ameaçando tudo o que se encontrava no seu caminho, ou seja: a Natureza, os povos indígenas, africanos escravizados e libertos e ribeirinhos que continuaram desprovidos de qualquer direito.

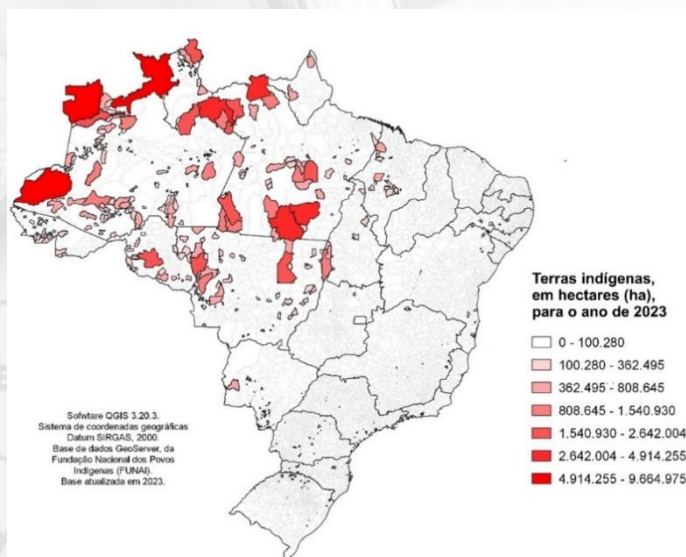
Nesse sentido, Freyre (1985, p. XII)² criticou o modo como a monocultura-escravidão-latifúndio desrespeitou a Natureza, a partir da zona costeira da região Nordeste do Brasil onde se instalou o engenho de produção de açúcar, abrindo “[...] na vida, na paisagem e no caráter da gente as feridas mais profundas”, as quais se traduziram na

² Não obstante a inegável contribuição deste pensador para a compreensão da realidade brasileira, faz-se necessário reconhecer alguns dos posicionamentos críticos no que diz respeito ao conteúdo da sua obra, entre os quais, citamos a ideia de que, no Brasil, existia uma democracia racial; bem como a de que o processo de formação do sistema casa grande-senzala aconteceu, em certa medida, sem resistências dos povos negros, condenando-os a uma condição de passividade e invisibilidade. A obra de Clovis Moura – no âmbito da qual citamos “Rebeliões da Senzala” e “Racismo e Luta de Classes no Brasil” – deixa estes posicionamentos muito claros. A este respeito, vale ressaltar que “A História no Brasil é um ramo problemático das ciências sociais. Não por imprecisão conceitual ou metodológica, mas pelas barragens culturais e políticas que a pressionam e dificultam a sua legitimidade. Há uma distância imensa entre a verdade histórica que cabe ao historiador registrar e a necessidade e exigências que as classes dominantes impõem aos historiadores ‘oficiais’, ideólogos dos valores, interesses e necessidades do atual tipo de sociedade” (Moura, 2020, p. 5).

devastação das suas matas, na degradação das suas águas, no empobrecimento dos seus solos, no extermínio de animais e na diminuição do homem como ser humano.

No curso de um processo permanente de tomada dos territórios indígenas, a Figura 01 demonstra que esses povos se concentram, em sua grande maioria, nas regiões Norte e Centro-Oeste, e que existe número muito menor destes territórios nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul do Brasil. Ao mesmo tempo, fica clara a rarefação da presença destes territórios ao longo da costa atlântica, sobretudo das duas últimas regiões citadas, nas quais, havia diversos povos indígenas quando da invasão de *Pindorama* – terra das palmeiras, para os indígenas, na perspectiva de que esses povos são, ao mesmo tempo, parte da terra e a terra é parte deles – pelos europeus.

Figura 01 – Distribuição espacial das terras indígenas no território brasileiro.



Fonte: Dados do GeoServer, Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, 2023.
Elaboração: Autores, 2023.

Com efeito, as três últimas regiões citadas, notadamente o Nordeste, compreendem os espaços que vêm sendo explorados pelos europeus desde o século XVI, havendo exceções como a da presença ainda marcante destes territórios no Maranhão, bem como em outros estados federados do Brasil em função de processos de resistência associados à preservação da Natureza como entorno da sua existência.

De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2008), desde 1500 – ano oficial da invasão de *Abya Yala* pelos europeus – até 2008, no Brasil, houve uma redução da ordem de 1.700 para 235 povos indígenas, tendo 77% destes vivendo na Amazônia Legal; e que, no processo de uso e ocupação do território brasileiro segundo os parâmetros

ressaltados, a dizimação destes povos conheceu um ritmo mais célere, sobretudo, entre o final do século XIX e as duas primeiras décadas do século XX, com o extrativismo da borracha e a consequente abertura de estradas, as quais foram expandidas no curso deste último século.

Em 1910, instituiu-se o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o qual, em 1967, foi substituído pela, então, Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Os interesses econômico-financeiros foram tão preponderantes no referido processo de uso e ocupação do território que, a despeito da criação destas duas instituições para, em teoria, resolver a questão indígena no Brasil, elas terminaram viabilizando os grandes projetos estatais de “integração” nacional de cunho expansionista, os quais, também por esta razão, faziam parte, segundo Valverde (1989), do *planejamento da destruição*.

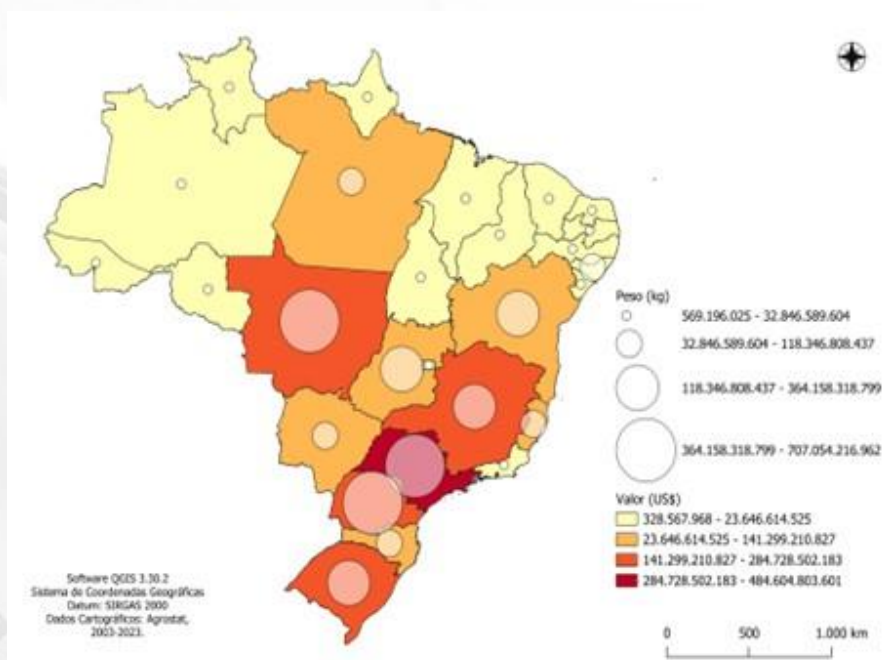
Simultaneamente, devemos considerar que, notadamente a partir dos anos 1980 do século XX, instituiu-se uma legislação nacional para garantir o direito dos povos indígenas a permanecerem nas suas próprias terras, muito embora este direito ainda não tenha sido de todo efetivado em função da alternância de governos mais ou menos sensíveis à questão indígena. De acordo com o Art. 231 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), promulgada em 1988,

São reconhecidos aos índios³ sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos seus bens (Brasil, 1989, p. 168).

Não obstante a presença significativa de territórios indígenas nas regiões Norte, Centro-Oeste e em alguns estados federados do Nordeste, em comparação com as demais regiões brasileiras, a sua situação na segunda acha-se muito mais ameaçada do que na primeira região. Isto se deve ao fato de que o Centro-Oeste constitui espaço com presença significativa das atividades do agronegócio (Figura 02), as quais se têm expandido, desrespeitando e destruindo a Natureza, bem como as relações socioculturais das pessoas que ali se encontram – entre as quais, povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos –, condenando-as à expropriação.

³ Hoje em dia, o uso do termo “índios” deve ser substituído pelo termo “indígenas”, em função, mormente, do aprofundamento teórico no que tange à problematização da questão, a partir da contribuição das lutas dos próprios movimentos indígenas.

Figura 02 – Distribuição espacial do agronegócio, por peso e valor dos produtos exportados, no período 2003 a 2023.



Fonte: Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, Agrotast – Estatísticas de comércio exterior do agronegócio brasileiro. Elaboração: Autores, 2023.

Notamos, assim, que o agronegócio está concentrado nas regiões economicamente mais dinâmicas do capitalismo no Brasil, formando um núcleo de significativa concentração nas regiões Sudeste – tendo São Paulo como núcleo de concentração e dispersão dos interesses privatistas da agropecuária moderna – e Sul.

A partir destas duas regiões, no curso da história, estabeleceram-se frentes de uso e ocupação do território que se dirigiram para a região Centro-Oeste – Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás – e a região Norte – Pará – conquistando, extensivamente, espaços para preenchê-los com os objetos espaciais para o fortalecimento da economia e, por sua vez, para a destruição.

Ressaltamos, ainda, que a força do agronegócio é tão significativa que ele abriu outra fronteira traçada entre as regiões Centro-Oeste e Nordeste – mais especificamente, compreendendo porções dos estados federados Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia – do Brasil, ou seja, a região denominada MATOPIBA. Esta região, definida por Alves (2020, p. 3), como Cerrados do Centro-Norte do Brasil, trata-se de uma nova área em que, despertando o interesse dos capitais internacional e nacional, avança a produção de “[...] monocultivos agroflorestais e a pecuária bovina com uso de pastagens plantadas, provocando alterações em diversas dinâmicas humanas e naturais da região”. Brandão,

Castilho e Moraes (2017) ressaltaram que a dinâmica regional dessas áreas foram alteradas para tornarem-se espaços da expansão do agronegócio calcado no uso produtivo do território visando ao crescimento econômico. Essa expansão acontece, portanto, de modo vinculado aos interesses preponderantes do mercado global de commodities, em detrimento dos interesses regionais locais.

Por isto, para Alves (2020), tais alterações constituem graves impactos socioambientais traduzidos na expropriação, sobretudo, de populações tradicionais – indígenas, quilombolas, ribeirinhas, quebradeiras de coco de babaçu, gerazeiras, etc. – que habitam essa região há tempos imemoriais.

À medida que o agronegócio se expandiu pelos referidos territórios do Brasil, concebendo-os como “espaço vazio”, territórios indígenas, quilombolas e de ribeirinhos/as foram eliminados, até quando as mobilizações e lutas desses povos começaram a fortalecê-los para resistirem de modo ativo e, inclusive, inserir seus direitos na legislação federal.

Todavia, não obstante essas conquistas, os referidos povos continuam sendo ameaçados pelas frequentes investidas da modernização da agropecuária sobre os seus territórios e as suas territorialidades. É por este motivo que, na região Norte, o Pará tem registrado o maior número de conflitos provocados pelas referidas atividades, cercando os territórios dos povos indígenas, muito embora continuem a ocorrer práticas de resistências sustentadas nas tradições locais.

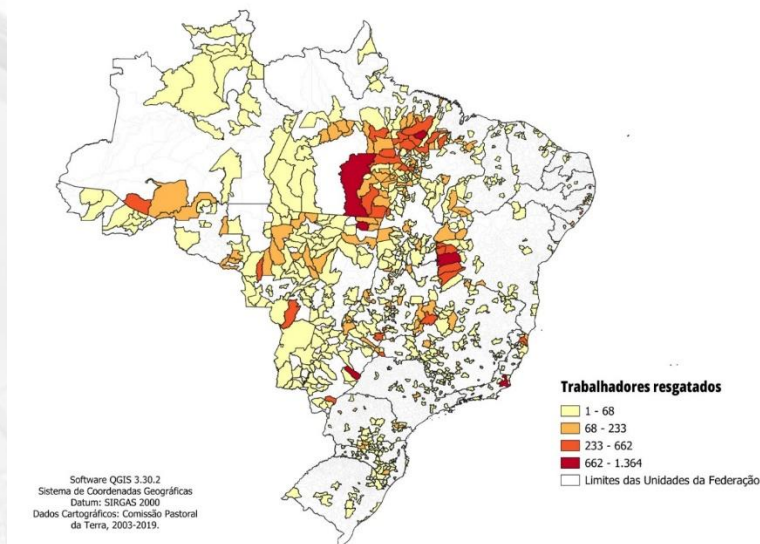
Nesse contexto, a ideia do novo nem sempre é imediatamente clara. De um lado, o avanço capitalista no campo tem claramente promovido o rompimento de velhas relações de dependência, de lealdade, de submissão. É fácil constatar o processo de emancipação progressiva dos trabalhadores rurais. Mas, ao mesmo tempo, de outro lado, os trabalhadores de muitas regiões buscam nas relações tradicionais, como a do mutirão, uma resposta para a emergência da expulsão, da violência no campo (Martins, 1986, p. 103).

Ainda na região Norte, os estados federados Amazonas, Rondônia e Roraima possuem expressiva densidade de territórios indígenas, justamente porque, nas suas áreas, ainda não se nota presença marcante do agronegócio. Muito embora isto não signifique que, nestes últimos estados, não haja sérios conflitos que ameaçam os territórios indígenas, os quais são propiciados pelas investidas das atividades de mineração.

Cotejando a Figura 02 com a Figura 03, notamos a permanência da colonialidade do poder e do saber no que diz respeito não somente à continuidade do modelo extensivo da expansão das atividades agropecuárias modernizadas, mas, simultaneamente, ao tipo

de relações de trabalho próximas ao que se utilizava – legalmente – antes da abolição definitiva da escravatura.

Figura 03 – Distribuição espacial dos/as trabalhadores/as utilizados/as como mão-de-obra escrava no território brasileiro.



Fonte: Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2013-2019.
Elaboração: Autores, 2023.

É sabido que, no Brasil, o processo de libertação das pessoas escravizadas foi demasiadamente lento, doloroso e nada pacífico, como querem que acreditemos. Foram promulgadas várias leis contra a escravidão, entre as quais citamos as mais conhecidas: Lei Eusébio de Queirós (1850), que proibiu o tráfico de escravos/as; Lei do Ventre Livre (1871), que garantiu a liberdade das crianças nascidas das mulheres escravizadas; Lei dos Sexagenários (1885), que garantiu a liberdade das pessoas escravizadas com mais de 60 anos de idade; e, enfim, Lei Áurea (1888), pela qual, teoricamente, foi extinta a escravidão no Brasil.

Porém, estas leis traziam consigo sua própria negação, na medida em que a primeira veio acompanhada da Lei de Terras, pela qual se estabelecia o privilégio no que concernia ao acesso à terra; a segunda, na verdade, não se efetivava de todo na medida em que, enquanto dependentes das suas mães, as crianças terminavam mantidas nas propriedades executando tarefas para os senhores; a terceira tornou-se uma balela porque, aos sessenta anos de idade, a pessoa já havia sido tão explorada durante sua existência que terminava impedindo-as de usufruírem da liberdade, sobretudo, em tempos nos quais a esperança de vida ao nascer era muito baixa; e a última, que, apesar de ter extinto a

escravidão no Brasil, a garantia da liberdade do corpo do homem e da mulher negro/a não foi acompanhada, ao mesmo tempo pelas demais garantias para a inclusão e a mobilidade sociais das pessoas tais como: o direito à terra – anulado pela já mencionada Lei de Terras de 1850 –, à educação e à participação na sociedade, reforçando a problemática social do uso e ocupação do solo no Brasil.

A problemática resultante da anulação dos referidos direitos havia sido colocada, explicitamente nos anos de 1880, pelos abolicionistas entre os quais destacamos Joaquim Nabuco, por exemplo, na sua obra *O Abolicionismo* (2003). Na verdade, a anulação dos direitos historicamente conquistados estava intrinsecamente relacionada com a intencionalidade das classes dominantes para, segundo Ribeiro (1995), pelo ódio que tinham aos povos indígenas e africanos que constituíram a classe trabalhadora brasileira, os manterem distantes dos espaços por elas consumidos, preservando a colonialidade no âmbito das relações sociais.

Segundo Quijano (2005, p. 120), o padrão mundial do poder estabeleceu-se pela articulação de todas as “[...] formas históricas de controle do trabalho [não remunerado imposto às raças colonizadas – índios, negros e mestiços, etc.] em torno da relação capital-trabalho assalariado, e desse modo sob o domínio desta”, tratando-se, assim, segundo este mesmo autor, da permanência do controle do trabalho sob os moldes da colonialidade do poder e do saber definindo a distribuição geográfica de cada uma dessas formas integradas ao capitalismo mundial.

A escravidão continuou, assim, ocupando centralidade tão forte no processo de uso e ocupação do território no Brasil, que, até hoje, influi – ora implícita, ora explicitamente – nas relações sociais estabelecidas no seio da sociedade capitalista colonial-modernaracista. Destarte, para Schwarcz e Starling (2015, p. 92),

Se a casa grande delimitava a fronteira entre a área social e a de serviços, a mesma arquitetura simbólica permaneceria presente nas casas e edifícios, onde, até os dias que correm, elevador de serviço não é só para carga, mas também e, sobretudo, para os empregados que guardam as marcas do passado africano na cor.

Ademais, no âmbito das relações de trabalho, reiteramos que as classes dominantes continuam tentando manter seu domínio absoluto sobre essas pessoas, explorando-as, subalternizando-as e oprimindo-as, utilizando-se, ainda, dos mecanismos desumanos introduzidos pelos conquistadores de *Abya Yala*. Sobre como acontece a escravização no âmbito das relações de trabalho no século XX,

Os chamados peões-do-trecho, migrantes temporários que, das regiões camponesas pobres, são levados para as frentes pioneiras pelos empreiteiros para derrubar a mata e abrir as novas fazendas, não raro caem numa teia de relações escravistas, a chamada peonagem, a escravidão por dívida que os deixa completamente sem condições até mesmo de retornar para casa quando conseguem se libertar (Martins, 1986, p. 60).

O trabalho escravo, como argumenta uma matéria extraída do site da Assembleia Legislativa do Estado Goiás – uma das áreas do agronegócio no Brasil – (ALEGO, 2023), compreende uma condição decorrente de uma série de elementos vinculados à situação de vulnerabilidade social – pelo desemprego e pela fome – das pessoas escravizadas, entre os quais se destacam as dívidas contraídas junto ao empregador e/ou ao seu preposto por meio de outras fraudes, quais sejam: retenção de documentos contratuais ou pessoais, de salário e violência.

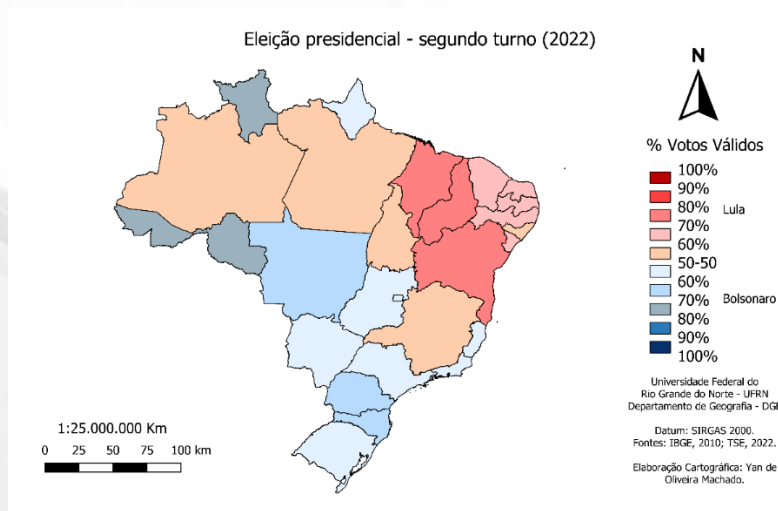
Pela razão acima colocada, as classes dominantes no Brasil, consideradas não à toa por Souza (2017) como “elites do atraso”, até os dias que correm, fazem o que podem para manter a classe trabalhadora – hoje, em sua maioria, constituída, dependendo da região em que está situada, por descendentes de povos africanos escravizados, indígenas e ribeirinhos, entre outros – separada e sob o seu cabresto.

Desse modo, continua-se oferecendo modernidade [“agro é pop”] para superar as mazelas da modernização num ciclo vicioso que como farsa, se reproduz ampliadamente como capital por meio de injustiças, devastações e tragédias nesse sistema-mundo moderno-colonial que nos governa (Porto-Gonçalves, 2006, p. 153-154).

Ao nível da psicosfera, a elaboração e propagação do discurso da modernização da tecnosfera para fazer valer a realização das atividades econômicas vem dando suporte à eleição de candidatos/as aos postos dos poderes executivo e legislativo da República, a fim de defender os propósitos das classes dominantes.

O resultado das eleições presidenciais ocorridas, em outubro/novembro de 2022, representou as relações supracitadas pela tentativa das elites do atraso de manterem os seus interesses colonialistas frente aos interesses da classe trabalhadora, negando as experiências de resistência desta última classe social. A este respeito, a Figura 04 representa coincidência entre a situação dos oligopólios econômico-políticos vinculados aos setores do agronegócio com a dos/as trabalhadores/as resgatados/as das condições de trabalho “análogas à escravidão”.

Figura 04 – Distribuição dos votos válidos nas eleições presidenciais no Brasil.



Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (TSE), 2023.
Elaboração: Autores, 2023.

Estas condições de trabalho apresentaram, em geral, índices destacados, sobretudo, nas regiões em que o/a candidato/a da extrema direita apresentou percentual de votos entre 50% e 90%. Mesmo na região Nordeste do Brasil, sobretudo na sua porção norte-oriental o/a referido/a candidato/a obteve proporção, ainda, significativa de votos, o que atesta a força do discurso da modernização calcada, ainda, na colonialidade do poder e do saber, mantendo a estrutura agroexportadora que sustentou a posição secular do Brasil na DIT, imposta pelo eurocentrismo.

2.3 Os/As condenados/as da terra

A re-produção de condenados/as da terra é, portanto, resultado da constante violência colonial de uso e ocupação do território, o que, na fase mais atual de expansão técnica voltada à acumulação, impõe uma organização socioantropológica que nega qualquer forma de existência que seja contrária à lógica hegemônica.

Segundo, ainda, Fanon (2022), os capitalistas, como criminosos de guerra, promoveram massacres, trabalho forçado e escravidão para ampliar suas riquezas. Por esta razão, de acordo ainda com este pensador, as massas deveriam continuar lutando contra a mesma situação secular de miséria em que se encontravam.

Assim sendo, a estruturação do capitalismo colonial-moderno-racista se alicerçou por meio de um arranjo social, territorial e imaginado centrado na violência. Este arranjo,

no Brasil tenta desarticular os povos indígenas, destruindo seus respectivos ambientes, bem como expropria e explora os povos africanos escravizados e seus descendentes.

Então, a formação histórico-territorial do Brasil continua acontecendo como, segundo Ribeiro (1995), um *terrível moinho de gastar gentes*. Com efeito, pessoas indígenas e pretas introduzidas nos engenhos do período colonial e em fazendas atuais só conseguem permanecer como seres humanos por meio do esforço inimaginável de auto-reconstrução no âmbito do processo de desfazimento.

A manutenção dessa lógica, atrelada à constituição das injustiças e desigualdades sociais, resultou na expropriação, espoliação e negação da Natureza e dos homens e mulheres que constituíram a base da sociedade, tornando-os/as verdadeiros/as condenados/as da terra. Destarte, para Ribeiro (1995), no contexto da empresa colonial escravista, qualquer povo seria desapropriado de si, ou seja, deixaria de ser ele próprio tornando-se bem semovente e depois transfigurado etnicamente.

A despeito da redução da pessoa humana à condição de condenados/as da terra, em função da destruição causada pelos conquistadores, não se pôde negar de todo suas territorialidades, calcadas, segundo Mariátegui (2007), na organização do trabalho coletivo voltado para fins preponderantemente comunitários.

Parte considerável dos povos latino-americanos, hoje, vivendo em palafitas, áreas ribeirinhas e favelas das cidades, entre outras, existem/sobrevivem sob condições precárias e desprovidas dos direitos fundamentais para sua existência como seres humanos na Terra. Esta condição de condenados/as da terra resulta da persistência de processos pretéritos que subvertem os atuais usos e ocupação do território. Tal perspectiva permite apontar que a leitura e compreensão dessa realidade devem partir do pressuposto de que o atual contexto histórico de uso e ocupação do território possui sua gênese na racionalidade instrumental do capitalismo colonial-moderno-racista.

Os problemas fundamentais da América Latina, fruto do processo de associação entre modernidade e colonialidade, ainda se fazem presentes, pois a colonialidade do poder criou uma estrutura de dominação permanente: “[...] a colonialidade do poder produziu o des/encontro entre nossa experiência histórica e nossa perspectiva principal de conhecimento, e frustrou [...] as tentativas de solução eficaz de nossos problemas (Quijano, 2005, p. 23).

No Brasil, a colonialidade foi estabelecida pelo poder de impor os imperativos materiais e imateriais do capitalismo colonial-moderno-racista. Para isso, a colonialidade do poder associou-se a “uma divisão racial do trabalho” (Quijano, 2005, p. 118), ao mesmo

tempo, realizando a destruição da Natureza e das territorialidades, ditando a estrutura de dominação com a manutenção de relações sociais e econômicas que, aparentemente, os impedem de existir em sua diversidade.

O padrão de dominação social e econômica, ligado aos setores produtivos globais, impõe modos agressivos de destruição das subjetividades e negação dos indivíduos, violentando seus modos de vida, expropriando e explorando seus territórios, confirmando o processo histórico de desenraizamento e perversidade:

[...] o desenraizamento violento e traumático, a experiência e a violência da racialização e da escravidão implicaram obviamente em uma não menos maciça e radical destruição da subjetividade prévia, da experiência prévia de sociedade, de poder, de universo, da experiência prévia das redes de relações primárias e societárias (Mignolo, 2017, p. 18).

Krenak (2019) argumentou que a modernização jogou os povos indígenas e os camponeses para viverem em favelas e em periferias urbanas a fim de serem explorados como mão de obra útil aos interesses dominantes, arrancando essas pessoas das suas respectivas comunidades; razão por que, segundo este mesmo pensador, a memória ancestral garantidora da identidade tem que ser recuperada.

Contudo, há outros modos de existência que afastam esses povos da condição de penúria e perversidade imposta pelo sistema capitalista colonial-moderno-racista. Nesse caminho, os/as condenados/as da terra conseguem abrir – e/ou aproveitarem-se das – brechas neste sistema para estabelecerem a efetivação de territórios diversos e plurais. O/A condenado/a da terra é, assim, aquele/a que re-existe na busca da construção de outra racionalidade que seja capaz de resgatar a humanidade destruída.

3 DIREITOS GARANTIDOS, MAS NÃO EFETIVADOS: QUESTÃO HISTÓRICA AINDA NÃO RESOLVIDA, PELO CARÁTER LENTO E DOLOROSO DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL NO BRASIL

No Brasil, ainda nos dias que correm, a formação do espaço do/a cidadão/ã ainda não se completou. Destarte, as pessoas pertencentes, em geral, aos povos indígenas, africanos escravizados e ribeirinhos permanecem sofrendo (Castilho, 2023), pela sua condição de cidadania mutilada.

Se por um lado, o Estado brasileiro foi pressionado pelos movimentos populares dos povos inferiorizados, suscitando a conquista de leis que garantissem seus direitos; por

outro lado, a efetivação de tais direitos terminou, em certa medida, sendo anulada pela resistência da colonialidade do poder e do saber a qual, colonizando a mente das pessoas, sustenta os interesses da classe dominante, segundo Castilho (2020), reprimindo e massacrando violentamente os movimentos populares.

Com efeito, de acordo com a CIMI (2008) – instituído no seio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em 1975 –, por volta dos anos 1970, os povos indígenas do Brasil, encetaram, de modo articulado e ativo, sua mobilização para conquistarem e assegurarem seus direitos entre os quais o direito à terra tem sido o mais importante. Para isto, nos anos 1980, segundo esta mesma fonte de pesquisa, estes povos criaram organizações que influíram na construção dos seus destinos, entre os quais se acha o Art. nº 231 da Carta Magna promulgada em 1988 (CRFB, 1989).

Na verdade, na esteira da ideia de Ailton Krenak segundo a qual se deve compreender “os/as indígenas em movimento”, Scarparo (2023) asseverou que estes povos sempre estiveram em marcha pela defesa de suas vidas, sendo este o fato que temos que considerar para entender a complexidade do seu movimento histórico.

A conquista do Art. nº 231 garantiu, a partir dos anos 1990, a realização da demarcação de territórios, respeitando a integralidade das terras tradicionalmente ocupadas. Sendo assim, em meio a uma série de conquistas, o CIMI destaca: visibilidade da questão indígena; conquista do direito territorial e do reconhecimento como sujeito histórico possuidor de culturas; crescimento da população indígena, revertendo a tendência ao extermínio total; e valorização da sua identidade étnica.

Nos anos 2000, segundo ainda o CIMI (2008), os povos indígenas estabeleceram instituições, com a finalidade de reforçar as suas lutas: Fórum de Defesa dos Direitos Indígenas (FDDI), em 2004, que deu suporte às Mobilizações de Abril indígena, promovendo o Acampamento Terra Livre, na Esplanada dos Ministérios em Brasília; e, no âmbito deste acampamento, surgiu a organização da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

Este processo de luta é tão ativo e profícuo que, segundo Scarparo (2023), de 50 organizações indígenas em 1985, passou-se para 100 em 1990 e 300 em 2002, com a finalidade de combater e superar os momentos históricos de recuo em termos de conquistas sociais obtidas. Foi assim que, após os quatro anos do governo da extrema direita no Brasil, eleito em 2018, os povos indígenas conquistaram o direito de terem um ministério próprio mais próximo das suas necessidades: Ministério dos Povos Indígenas, o qual possui uma indígena à sua frente e vários/as indígenas ocupando funções importantes dentro deste

aparelho do Estado brasileiro.

Enfim, em função deste protagonismo, segundo Barros (2023), o movimento dos povos indígenas é, hoje, o movimento social mais organizado do Brasil, o que se deve à sua capacidade de manter muitas pessoas mobilizadas e atuantes na Capital Federal, pressionando o Estado no sentido de atender às suas demandas.

No que diz respeito ao combate ao trabalho escravo, salientamos, segundo Alego (2023), que o movimento começou pela criação do Dia Nacional do Trabalho Escravo – 28 de janeiro – com a finalidade não somente de reforçar a conscientização da permanência do trabalho escravo no Brasil, mas de combatê-lo pela via legal.

Ao mesmo tempo, de acordo com o Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (CONATETTRAN), existem diversos canais de denúncias da situação de trabalho escravo no Brasil, os quais devem ser – e têm sido – utilizados para combatê-lo com maior agilidade (Escravo, nem pensar, 2024).

Rocha e Brandão (2013) ressaltaram que, no combate a esta condição de trabalho, após a fase referente ao trabalho escravo como uma “questão desacreditada”; estabeleceu-se a fase do “início da ação dos movimentos sociais” ligada, por exemplo, às ações das Comunidades Eclesiais de Base (CEB) e da Comissão Pastoral da Terra (CPT), entre outras; a do “reconhecimento da questão e início das ações de enfrentamento”. Nesta última, segundo os mesmos autores, houve mobilização social que articulou ações da CPT, CNBB, Organização Internacional do Trabalho (OIT), Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e Organização dos Advogados do Brasil (OAB), entre outras; e a da “prioridade da questão na agenda de direitos humanos do Governo”.

Porém, o combate ao trabalho escravo teve trajetória, segundo Rocha e Brandão (2013, p. 7), “[...] marcada pelo *lobby* de grandes grupos econômicos e pela batalha da sociedade civil que há muitas décadas luta para dar visibilidade ao tema”.

Como, por exemplo, na repressão ao crime, em decorrência da maior sistematização e um aumento de fiscalização do trabalho programadas para atingirem áreas com dificuldades geográficas de acesso. Também é digno de destaque o aumento das sanções econômicas e a maior cobrança da sociedade de uma postura socialmente responsável pelas empresas que se beneficiam desse crime. Bancos públicos e privados estão atendendo recomendações para a não concessão de créditos para pessoas jurídicas constantes na famigerada “lista suja”, bem como está ocorrendo a intensificação de ações por danos coletivos (Rocha e Brandão, 2013, p. 7).

Diante do acima exposto, a mobilização dos povos indígenas para a conquista dos seus territórios e o reconhecimento das suas territorialidades, bem como a do combate ao trabalho escravo como meta crucial da luta antirracista, não constituem ações restritas aos movimentos indígenas e antirracistas. Ao contrário, elas devem ser assumidas, concomitantemente, pelos demais setores da sociedade civil comprometidos, em seu conjunto, com a formação do espaço do/a cidadão/ã no Brasil. Enfim, para Santos (1996/1997, p. 133), ser cidadão/ã

[...] é ser como o estado, é ser um indivíduo dotado de direitos que lhe permitem não só se defrontar com o estado, mas afrontar o estado. O cidadão seria tão forte quanto o estado. O indivíduo completo é aquele que tem a capacidade de entender o mundo, a sua situação no mundo e que, se ainda não é cidadão, sabem o que poderiam ser os seus direitos.

As experiências históricas ocorridas têm demonstrado que somente por meio da intersectorialidade e transversalidade das diversas lutas sociais, é que se conseguiu avançar no sentido da visibilidade das questões para serem resolvidas, do estabelecimento de direitos garantidos pela legislação pertinente e da mobilização social conjuntamente articulada. Enfim, longe das perspectivas da individualização e fragmentação exacerbadas da pós-modernidade, a luta constitui uma tarefa conjunta, fortalecendo estratégias globais para efetivar o direito ao entorno. Este direito, como parte do direito à cidade,

[...] está nos livros e nos discursos oficiais, mas ainda está muito longe de uma implementação. Que dizer, por exemplo, das mudanças brutais que se operam na paisagem e no meio ambiente, sem a menor consideração pelas pessoas? A lei é a do processo produtivo, cujos resultados ofendem, expulsam e desenraízam as pessoas, e não a lei que assegure o direito à cidade ou, ao menos, o direito ao entorno. Fala-se em ecologia, mas frequentemente o discurso que conduz à maior parte das reivindicações se refere a uma ecologia localizada, enraivecida e empobrecida, em lugar de ser o combate [...] que retome os problemas a partir de suas próprias raízes. Estas se confundem com o modelo produtivo adotado e que [...] é desrespeitador dos valores desde os dons da natureza até a vida dos homens (Santos, 1987, p. 47-48).

Isso tem levado, segundo este mesmo pensador, à privatização dos espaços públicos, suscitando a necessidade urgente de recuperá-los. Destarte, a luta pela terra – para usá-la e ocupá-la como território abrigo e protetor – tem sido, para Martins (1986, p. 11), uma das ferramentas fundamentais das lutas populares no Brasil.

É nesse sentido que a cerca não fecha, abre: abre a consciência para o direito lesado, abre a luta pelos direitos, abre a luta contra o direito edificado sobre a injustiça. [...] Por isso, a grande expansão capitalista no campo nos últimos vinte anos foi, também, a expansão de contradições, semeou a empresa, a fazenda, a grilagem, a injustiça, a brutalidade. E semeou, também, a resistência, semeou novas significações para velhos atos, novos atos para velhas significações, novos atos e novas significações.

A alternância ocorrida no âmbito das conquistas sociais tem seguido, portanto, as vicissitudes históricas, em função, notadamente, dos processos de reconfiguração dos interesses sociais em países em que a colonialidade do poder e do saber continuam influenciando no uso e ocupação do território. A este respeito,

[...] el Estado entrega aqui con una mano lo que ya retiró con la otra [...] El polo modernizador estatal de la República, heredera directa de la administración ultramarina, permanentemente colonizador e intervencionista, debilita las autonomías, irrumpe en la vida institucional, rasga el tejido comunitario, genera dependencia, y ofrece con una mano la modernidad del discurso crítico igualitario, mientras con la otra ya introdujo los preceptos del individualismo y la modernidad instrumental de la razón liberal y capitalista, conjuntamente con el racismo que somete a los hombres no blancos al estrés y a la emasculación (Segato, 2013, p. 73-74).

Contudo, reiteramos, por mais fechado e coeso que pareça, o sistema capitalista colonial-moderno-racista possui, como argumentou Walsh (2015), brechas as quais, quando percebidas, não deixam de ser aproveitadas pelo povo explorado, subalternizado e oprimido a fim de resistirem à expropriação que lhe impõe a condição de condenado/a da terra. Todavia,

[...] mais do que resistência, que significa reagir a uma ação anterior e, assim, sempre uma ação reflexa, temos r-existência, é dizer, uma forma de existir, uma determinada matriz de racionalidade que age nas circunstâncias, inclusive reage a partir de um *topoi*, enfim, de um lugar próprio, tanto geográfico como epistêmico. Na verdade, age entre duas lógicas (Porto-Gonçalves, 2006, p. 165).

A luta para a efetivação dos direitos historicamente conquistados deve, portanto, continuar no sentido da resolução do problema referente à mutilação da condição de cidadania no Brasil, notadamente para os/as descendentes dos povos indígenas, africanos escravizados, ribeirinhos, etc, revertendo sua condição de condenados/as da terra.

E, ao mesmo tempo, a reposição dos problemas identificados neste escrito pode contribuir, para o desenvolvimento de novos enfoques, ressaltando que a passividade dos

povos negros, como argumentou Moura (1981, p. 12), e dos povos indígenas, entre outros, na verdade, constitui “um mito criado pelas classes dominantes para justificar os seus critérios de repressão”.

4 CONCLUSÃO

A discussão do processo de uso e ocupação do território no Brasil, à luz da abordagem crítica da geografia, demonstrou que a natureza do sistema capitalista colonial-moderno-racista impôs a condição de subcidadania e/ou cidadania mutilada aos povos indígenas e negros, entre outros, inferiorizando-os e, portanto, tornando-os condenados da terra.

Entretanto, como o movimento histórico-territorial dos homens e das mulheres no mundo é dinâmico e permanente, os povos indígenas e negros nunca deixaram de resistir e lutar pela sua emancipação social, influenciando na criação de instituições e leis que contribuíssem para a conquista efetiva da sua cidadania.

Nesta perspectiva, os povos indígenas e negros nunca deixaram de r-existir – principalmente, de modo mais visível e combativo, no curso dos anos 1970, 1980, 1990 e 2000 – frente aos imperativos inerentes à natureza do processo de formação histórico-territorial no Brasil nitidamente perverso, injusto e desigual. O acontecer histórico-geográfico deste processo ampliou, agravou e consolidou a condição de condenados/as da terra para estes povos.

Não obstante os inúmeros e variados avanços ocorridos em termos de conquistas referentes aos direitos ao seu território e, por seu turno, às suas respectivas territorialidades, as terras indígenas – milenarmente usadas e ocupadas – e as terras de trabalho dos/as trabalhadores/as no campo – pelo agronegócio – e na cidade continuam sendo cercadas pelos interesses hegemônicos alheios às experiências locais de uso e ocupação do território. Isto dificulta a concretização de usar e ocupar o território como abrigo e proteção das pessoas.

Enfim, defendemos que somente a articulação intersetorial e transversal das lutas dos povos indígenas, africanos escravizados e ribeirinhos, com suporte e engajamento efetivo da sociedade civil – aproveitando-se das brechas existentes e ao mesmo tempo abertas no seio do sistema capitalista colonial-moderno-racista – serão capazes de promover a efetivação dos direitos conquistados na perspectiva do espaço da cidadania para todos/as.

REFERÊNCIAS

ALEGO. 2023. **Combate ao trabalho escravo**. Disponível em:

<https://portal.al.go.leg.br/noticias/1294/combate-ao-trabalho-escravo> Acesso: 24/06/2024

ALVES, Vicente Eudes Lemos. Expansão do agronegócio e os impactos socioambientais na Região de Cerrados do Centro-Norte do Brasil (MATOPIBA). **Confins**: Revue franco-brésilienne de géographie, n. 45, 2020. Disponível em:

<https://doi.org/10.4000/confins.28049> Acesso: 17/10/2024

BARROS, L. 2023. Movimento indígena é o movimento social mais organizado no país hoje. **Brasil de Fato**, 19 abril 2023. Disponível em:

<https://brasildefato.com.br/2023/04/19/movimento-indigena-e-o-movimento-social-mais-organizado-no-pais-hoje-defente-pesquisador> Acesso: 22/06/2024

BRANDÃO, R. J. A.; DE CASTILHO, C. J. M.; DE MORAIS, H. A. Modern agriculture in the Cerrado Biome: continuing the disrespect of nature. **Journal of Hyperspectral Remote Sensing**, v. 7, nº 3, pp. 134-149, 2017. Acesso: 21/10/2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 1989.

CASTILHO, C. J. M. de. Territórios violados, resistências e massacres de povos e pobres na história do Brasil – mas a luta continua. **Boletim goiano de geografia**, v. 40, p. 1-25, 2020.

CASTILHO, C. J. M. de. Uso capitalista do território e sofrimento da classe trabalhadora na cidade. In: SANTOS, Antônio Héilton Vasconcelos dos; NASCIMENTO, Maria Manuela Pereira do; PONTES, B. A. N. M. (org). **Ciências ambientais em foco**: olhares para a sustentabilidade. Ananindeua-PA: Itacaiúnas, 2023. p. 1-130

CIMI. 2008. **Movimento e organização indígena no Brasil**. Disponível em:

<https://cimi.org.br/2008/07/27614> Acesso: 22/06/2024.

DUSSEL, E. **El encubrimiento del outro**. Buenos Aires: Docencia, 2012. 250p.

ESCRAVO, nem pensar. O trabalho escravo no Brasil. Disponível em:

<https://escravonempensar.org.br/o-trabalho-escravo-no-brasil/> Acesso em: 27/06/2024.

FANON, F. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Zahar, 2022[1961]. 374p.

FREYRE, G. **Nordeste**. Aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem no Nordeste do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio editora, 1985. 203p.

GALEANO, E. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM, 2021[1970]. 344p.

GUERRA, A. T. **Dicionário geológico-geomorfológico**. Rio de Janeiro: IBGE, 1987.

HOLANDA, S. B. de. **Raízes do Brasil**. 26 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 220p.

KRENAK, A. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 34p.

MARIÁTEGUI, J. C. **7 ensayos de interpretación de la realidad peruana**. Caracas: Fundación Biblioteca Ayacucho, 2007. 348p.

MARTINS, J. de S. **Não há terra para plantar neste verão**. O cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo. Petrópolis: Vozes, 1986. 103p.

MIGNOLO, W. D. **Colonialidade**: o lado mais escuro da modernidade. Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 32, n. 94, julho/2017.

MORAES, A. C. R. **Meio ambiente e ciências humanas**. São Paulo: editora Hucitec, 1997. 100p.

MOURA, C. **Rebeliões da senzala**. São Paulo: Lech Livraria Editora Ciências Humanas LDTA, 1981. 282p.

MOURA, C. **Racismo e luta de classes no Brasil**. Brasil: Editora Terra Sem Amos, 2020. 48p.

NABUCO, J. **O abolicionismo**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2003[1883]. 214p.

PORTO-GONÇALVES, C. W. A reinvenção dos territórios: a experiência latino-americana e caribenha. In: COCEÑA, A. E. (org). **Los desafios de las emancipaciones en un contexto militarizado**. Buenos Aires, Clacso – Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2006. Disponível em:
<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/qt/20101019090853/6Goncalves.pdf> Acesso em: 25 jul. 2023.

PRESIDENTE DE PORTUGAL fala em reparação ao Brasil por escravidão. **O Globo**, 25 abril 2024. Mundo. Disponível em:
<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2024/04/25/presidente-de-portugal-fala-em-reparacao-ao-brasil-por-escravidao-entenda-o-que-significa-na-pratica.ghtml> Acessado em: 20 de junho de 2024.

PRADO JÚNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo**. Colônia. São Paulo: Brasiliense, 1983. 390p.

QUIJANO, A. 2005. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: Clacso – Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (org). **A colonialidade do saber**: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires. Clacso. Disponível em:
<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/qt/20101019090853/6Goncalves.pdf> Acesso em: 25 jul. 2023.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 477p.

RIBEIRO, D. **Teoria do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, 2013. 116p.

ROCHA, G. e BRANDÃO, A. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil na perspectiva da atuação dos movimentos sociais. **R. Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 196-204, jul./dez. 2013. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rk/a/p35JR3swm56rQbZDZ44TspN/?lang=pt>

SANTOS. M. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987. 142p.

SANTOS, Milton. As cidadanias mutiladas. In: PIÑON, Nélide et al. (org). **O preconceito**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**. Técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1997. 308p.

SANTOS, M. & SILVEIRA, M. L. **O Brasil**. Território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2001. 471p.

SCARPARO, A. 2023. **Movimento indígena**: indígenas em movimento. Disponível em: <https://site.tucumbrasil.com/movimento-indigena/> Acesso: 24/06/2024.

SCHWARCZ, L. M., STARLING, H. M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. 694p.

SEGATO, R. L. **La crítica de la colonialidad en ocho ensayos y una antropología por demanda**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013. 293p.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**: da servidão à lava Jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017. 140p.

VALVERDE, O. **Carajás**. Planejamento da destruição. Rio de Janeiro: Forense universitária, 1989.

WALSH, Catherine. Notas pedagógicas desde las grietas decoloniales. **Clivajes. Revista de Ciencias Sociales**, ano II, n. 4, p. 1-11, 2015.
